

# S U P L E M E N T O

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### **Decreto-Lei n.º 73/87/M:**

Aprova a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos. — Revoga a Portaria n.º 103/85/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro.

#### **Portaria n.º 170/87/M:**

Aprova a Tabela de Taxas das Correspondências Postais. — Revoga as Portarias n.ºs 233/82/M e 218/85/M, respectivamente, de 28 de Dezembro e 19 de Outubro.

#### **Portaria n.º 171/87/M:**

Aprova o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1987.

#### **Gabinete do Governo de Macau:**

Despacho n.º 50/SAOPH/87, que aprova as taxas relativas às encomendas postais, ao correio rápido/express mail service, ao correio electrónico/intelpost e aos serviços suplementares.

---

## **GOVERNO DE MACAU**

---

**Decreto-Lei n.º 73/87/M**  
**de 28 de Dezembro**

Reconhecendo-se a necessidade de actualizar a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos,

aprovada pela Portaria n.º 103/85/M, de 25 de Maio, quer no que respeita ao valor das taxas, quer à sua discriminação;

Levando-se em consideração o que estipula o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É aprovada a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, anexa ao presente decreto-lei.

2. As alterações à tabela referida no número anterior serão aprovadas por portaria.

Art. 2.º É revogada a Portaria n.º 103/85/M, de 25 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas por força do disposto no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1988.

Aprovado em 23 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *António Alberto Galhardo Simões*.

ANEXO AO DECRETO-LEI N.º 73/87/M,  
DE 28 DE DEZEMBRO

TABELA GERAL DE TAXAS E MULTAS  
APLICÁVEIS AOS  
SERVIÇOS RADIOELÉCTRICOS

N.º.	Designação	Patacas
------	------------	---------

T A X A S

I - DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

A-CONCESSAO DE REDE OU ESTAÇÃO

A.1-Autorização Governamental ou Temporária

001	A.1.1-Análise do Pedido	250
002	A.1.2-Alteração de Titularidade	175

A.2-Rede ou Estação de Radiocomunicações

003	A.2.1-Análise do Pedido de Alteração	150
004	A.2.2-Licença de Estação	55
005	A.2.3-Alteração de Licença de Estação	40
006	A.2.4-Renovação de Licença de Estação	30
007	A.2.5-Licença de Estação Temporária	30

A.3-Responsável Técnico

008	A.3.1-Análise do Pedido de Inscrição	200
009	A.3.2-Certificado de Inscrição	150
010	A.3.3-Inscrição Anual	1080

B-RADIO-OPERADOR

B.1-Exame para Rádio-Operador

011	B.1.1-Pedido de Admissão	200
012	B.1.2-Diploma de Rádio-Operador	150
013	B.1.3-Certidão de Aprovação	50

B.2-Carta

014	B.2.1-Carta de Rádio-Operador	50
015	B.2.2-Renovação	30
016	B.2.3-Averbamento	30

B.3-Equivalência

017	B.3.1-Análise do Pedido	200
018	B.3.2-Certidão de Equivalência	50

N.º.	Designação	Patacas
<b>B.4-Rádio-Operador Amador</b>		
019	B.4.1-Escolha de Indicativo de Chamada Para Além da Taxa Devida	600
020	B.4.2-Indicativo de Chamada Pessoal	240
021	B.4.3-Reserva de Indicativo de Chamada	240
<b>C-HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>		
<b>C.1-Pedido de Homologação</b>		
022	C.1.1-Análise do Pedido	200
023	C.1.2-Certificado de Homologação	125
<b>D-COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>		
<b>D.1-Detenção de Equipamento</b>		
024	D.1.1-Análise do Pedido	200
025	D.1.2-Licença de Detenção	55
026	D.1.3-Livro de Registo	110
<b>D.2-Ensaio de Equipamento</b>		
027	D.2.1-Análise do Pedido	200
028	D.2.2-Licença de Ensaio	100
<b>E-SERVENTIA RADIOELECTRICA</b>		
<b>E.1-Pedido de Constituição de Serventia</b>		
029	E.1.1-Análise do Pedido	400
030	E.1.2-Certificado de Serventia Radioeléctrica	100
<b>F-DIVERSOS</b>		
031	F.1.1-Instrução de Processo a Pedido	275
032	F.1.2-Reprodução, em Fotocópias, de Processo	150
033	F.1.3-Emissão de Segunda Via	75
<b>II - DE NATUREZA EXPLORATORIA 1)</b>		
<b>A-SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES PRIVATIVOS</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL</b>		
<b>A.1-Móvel Aeronáutico</b>		
034	A.1.1-Estação Aeronáutica	540
035	A.1.2-Estação de Aeronave	240

N.º.	Designação	Patacas
A.2-Amador		
036	A.2.1-Até Duas Estações	240
037	A.2.2-Per Estação Adicional	120
A.3-Amador por Satélite		
038	A.3.1-Estação de Amador	300
A.4-Fixo		
A.4.1-Estação Fixa 2)		
039	A.4.1.1-Classe "A" $f \leq 30 \text{ MHz}$	1428
040	A.4.1.2-Classe "B" $30 \text{ MHz} < f \leq 1000 \text{ MHz}$	912
	A.4.1.3-Classe "C" $f > 1 \text{ GHz}$	
041	A.4.1.3.1-Classe "C1" $\Delta f \leq 3,5 \text{ MHz}$	1236
042	A.4.1.3.2-Classe "C2" $3,5 \text{ MHz} < \Delta f \leq 7 \text{ MHz}$	2340
043	A.4.1.3.3-Classe "C3" $7 \text{ MHz} < \Delta f \leq 14 \text{ MHz}$	4620
044	A.4.1.3.4-Classe "C4" $14 \text{ MHz} < \Delta f \leq 28 \text{ MHz}$	7800
045	A.4.1.3.5-Classe "C5" $\Delta f > 28 \text{ MHz}$	11700
A.5-Fixo/Satélite		
A.5.1-Estação Terrena 3)		
046	A.5.1.1-Classe "D" $n \leq 1$	1440
047	A.5.1.2-Classe "E" $1 < n \leq 12$	5856
048	A.5.1.3-Classe "F" $t \leq 1$	22140
049	A.5.1.4-Classe "G" $1 < t \leq 2$	44220
050	A.5.1.5-Classe "H" $t > 2$	142980
A.6-Móvel Terrestre		
A.6.1-Estação Base		
051	A.6.1.1-Comunicação Radiotelefónica	720
052	A.6.1.2-Transmissão de Programas Radiofónicos Circuito de Qualidade	1800
053	A.6.1.3-Transmissão de Programas de Televisão Circuito de Qualidade	6000
054	A.6.2-Estação Repetidora	720
A.6.3-Estação Móvel		
055	A.6.3.1-Comunicação Radiotelefónica	276

N.º	Designação	Patacas
056	A.6.3.2-Transmissão de Programas Radiofónicos Circuito de Qualidade	900
057	A.6.3.3-Transmissão de Programas de Televisão Circuito de Qualidade	3000
058	A.6.4-Estação Portátil	336
<b>A.7-Radiodifusão</b>		
<b>A.7.1-Estação de Radiodifusão Sonora 4)</b>		
<b>A.7.1.1-Faixa (526.5 KHz - 1606.5 KHz)</b>		
059	A.7.1.1.1-Classe "I" P ≤ 1KW	3120
060	A.7.1.1.2-Classe "J" 1KW < P ≤ 10KW	6252
061	A.7.1.1.3-Classe "L" 10KW < P ≤ 100KW	12504
062	A.7.1.1.4-Classe "M" P > 100KW	25008
<b>A.7.1.2-Faixa (87 MHz - 108 MHz)</b>		
063	A.7.1.2.1-Classe "N" P ≤ 100W	3120
064	A.7.1.2.2-Classe "O" 100W < P ≤ 1KW	6252
065	A.7.1.2.3-Classe "P" 1KW < P ≤ 10KW	12504
066	A.7.1.2.4-Classe "Q" P > 10KW	25008
<b>A.7.2-Estação de Radiodifusão Televisiva 4)</b>		
067	A.7.2.1-Classe "R" P ≤ 10W	6252
068	A.7.2.2-Classe "S" 10W < P ≤ 100W	12504
069	A.7.2.3-Classe "T" 100W < P ≤ 1KW	18756
070	A.7.2.4-Classe "U" P > 1KW	31260
<b>A.8-Móvel Marítimo</b>		
<b>A.8.1-Estação Costeira ou em Terra</b>		
071	A.8.1.1-Canais de Utilização Comum Emergência, Operações Portuárias, etc...	696
072	A.8.1.2-Canal Radiotelefónico Privativo	600
073	A.8.1.3-Canal Radiotelegráfico Privativo	120
<b>A.8.2-Estação de Embarcação</b>		
074	A.8.2.1-Canais de Utilização Comum Emergência, Operações Portuárias, etc...	696
075	A.8.2.2-Canal Radiotelefónico Privativo	300
076	A.8.2.3-Canal Radiotelegráfico Privativo	60
<b>A.9-Radionavegação Marítima</b>		
077	A.9.1-Estação de Radionavegação	696

N.º.	Designação	Patacas
<b>A.10-Radiolocalização</b>		
078	A.10.1-Estação Terrestre de Radiolocalização	2100
079	A.10.2-Estação Móvel de Radiolocalização	2100
<b>A.11-Auxiliares de Meteorologia</b>		
080	A.11.1-Radiossonda	300
<b>A.12-Meteorologia por Satélite</b>		
081	A.12.1-Estação Terrena	600
<b>A.13-Chamada de Pessoas</b>		
<b>A.13.1-Exterior</b>		
082	A.13.1.1-Estação Base	3600
083	A.13.1.2-Estação Repetidora	3600
	A.13.1.3-Estação Portátil:	
084	A.13.1.2.1-Mensagem Sonora	192
085	A.13.1.2.2-Mensagem Numérica	216
086	A.13.1.2.3-Mensagem Alfanumérica	240
087	A.13.1.2.4-Mensagem de Voz	288
<b>A.13.2-Interior (Indução)</b>		
088	A.13.2.1-Estação Base	900
089	A.13.2.2-Estação Portátil	120
<b>A.14-Rádio Pessoal</b>		
090	A.14.1-Estação de Radio Pessoal	240
<b>B-SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES PRIVATIVOS</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO TEMPORARIA</b>		
091	B.1-Estação Temporária 5)	1/6 Te
<b>C-SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES PUBLICOS</b>		
<b>C.1-Chamada de Pessoas</b>		
Serviço Territorial		
092	C.1.1-Estação Base	720
093	C.1.2-Repetidora	720
	C.1.3-Estação Portátil:	

N.º	Designação	Patacas
094	C.1.3.1-Mensagem Sonora	180
095	C.1.3.2-Mensagem Numérica	204
096	C.1.3.3-Mensagem Alfanumérica	228
<b>C.2-Chamada de Pessoas Serviço Unificado</b>		
097	C.2.1-Estação Base C.2.2-Estação Portátil	720
098	C.2.2.1-Mensagem Numérica	204
099	C.2.2.2-Mensagem Alfanumérica	228
<b>C.3-Telefónico Móvel Terrestre</b>		
100	C.3.1-Estação Base	720
101	C.3.2-Estação Móvel Independentemente do Número de Canais	288
102	C.3.3-Estação Portátil Independentemente do Número de Canais	348
<b>C.4-Serviço Temporário</b>		
103	C.4.1-Durante uma Semana	1/20 Te
104	C.4.2-Durante um Mês	1/6 Te
<b>D-ESTAÇÕES DIVERSAS</b>		
105	D.1-Estação Experimental	300
106	D.2-Rádio-microfone	300
107	D.3-Telefone Sem Fios	276
108	D.4-Instalação Industrial, Científica, Médica e Outras	300
109	D.5-Telecomando e Telecontrol (27 MHz) D.6-Estação em Situação de Reserva 5)	216
110	D.6.1-Reserva Activa	1/6 Te
111	D.6.2-Reserva Passiva	1/12 Te
<b>E-SITUAÇÕES ESPECIAIS</b>		
<b>E.1-Utilização Exclusiva de Canal Para Além da Taxa Devida, Simplex ou Duplex 3)</b>		
112	E.1.1- n < 5	n x 5004
113	E.1.2-5 < n < 15	25020 + (n-5) x 3000
114	E.1.3-15 < n < 25	55020 + (n-15) x 2004
115	E.1.4-25 < n < 35	75060 + (n-25) x 1500
116	E.1.5- n > 35	90060 + (n-35) x 1008

N.º.	Designação	Patacas
	E.2-Reserva de canal 6)	
117	E.2.1-Na faixa dos 900 MHz	1/12 Ue

### III — DE NATUREZA TECNICA

#### A-ENSAIO DE HOMOLOGAÇÃO

##### A.1-Equipamentos de Utilização Corrente

##### A.1.1-Serviços Amador, Rádio Pessoal e Telefone Sem Fios

##### A.1.1.1-Ensaio Tipo

118	A.1.1.1.1-Emissor/Receptor	1650
119	A.1.1.1.2-Emissor ou Receptor	1100

##### A.1.1.2-Ensaio Individual

120	A.1.1.2.1-Emissor/Receptor	165
121	A.1.1.2.2-Emissor ou Receptor	110

##### A.1.2-Outros Serviços

##### A.1.2.1-Ensaio Tipo

122	A.1.2.1.1-Emissor/Receptor	1650
123	A.1.2.1.2-Emissor ou Receptor	1100

##### A.1.2.2-Ensaio Individual

124	A.1.2.2.1-Emissor/Receptor	275
125	A.1.2.2.2-Emissor ou Receptor	180

##### A.2-Equipamentos de Utilização Especial

126	A.2.1-Serviços de Radiodifusão, Fixo por Satélite, Telefónico Móvel Terrestre e Outros. Consoante os trabalhos e meios envolvidos	1000 a 5000
127	A.3-Nos Termos do n.º.2 do Artigo 25.º. do Decreto-Lei n.º.18/83/M, de 12 de Março	150

#### B-EXAME DE CANDIDATO A RADIO-OPERADOR

##### B.1-Rádio-operador Amador

128	B.1.1-Prova Teórica	100
129	B.1.2-Prova Prática	100
130	B.1.3-Prova de Morse	100



N.º.	Designação	Patacas
<b>B.2-Rádio-operador Profissional</b>		
131	B.2.1-Prova Teórica	250
132	B.2.2-Prova Prática	500
133	B.2.3-Prova de Morse	250

**C-VISTORIA 7)****C.1-Vistoria Normal**

134	C.1.1-Estação Simples	50
135	C.1.2-Estação Complexa	75

**C.2-Vistoria Extraordinária**

136	C.2.1-Estação Simples	60
137	C.2.2-Estação Complexa	90

**C.3-Vistoria em Embarcação**

138	C.3.1-Consoante os casos anteriores	Dobro
-----	-------------------------------------	-------

**D-SELAGEM/DESSELAGEM 7)****D.1-Selagem**

139	D.1.1-No Local	150
140	D.1.2-No Laboratório dos CTT	50

**D.2-Desselagem**

141	D.2.1-No Local	150
142	D.2.2-No Laboratório dos CTT	50

**E-DIVERSOS**

143	E.1-Travessia de Rua por Baixada de Antena	500
-----	--	-----

**M U L T A S****I-DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

144	A.1-Pagamento Fora do Prazo 8)	1/6 Id
145	A.2-Por não Renovação da Licença	250
146	A.3-Vendas não Notificadas	300 a 1800
147	A.4-Falsas Declarações	625
148	A.5-Reincidência	Dobro
149	A.6-Infracções não Especificadas	120

N.º.	Designação	Patacas
<b>II — DE NATUREZA EXPLORATORIA</b>		
150	A.1-Estação não Licenciada	1250 a 12500
151	A.2-Infracções "muito grave"	1250 a 12500
152	A.3-Infracções "graves"	625 a 6250
153	A.4-Infracções "leves"	300 a 3000
154	A.5-Reincidência	Dobro
155	A.6-Infracções não Especificadas	300 a 3000

### N O T A S

- 1) As taxas de exploração dizem respeito a cada canal consignado.
- 2) Sendo  $f$  e  $\Delta f$ , respectivamente, a frequência de operação e, no plano de canalização da faixa respectiva, o espaçamento entre vias.
- 3) Sendo  $n$  e  $t$ , respectivamente, o número de canais telefónicos ou de "transponders" ocupados pela totalidade das comunicações.
- 4) Sendo  $P$  a potência de radiofrequência medida à saída do emissor.
- 5) Sendo  $T_e$  a taxa de exploração anual do mesmo equipamento e serviço de radiocomunicações.
- 6) Sendo  $U_e$  a taxa de utilização exclusiva correspondente ao número de canais.
- 7) As taxas correspondentes às Vistorias e Selagem/Desselagem de equipamentos aplicam-se a cada unidade.
- 8) Sendo  $I_d$  a importância em dívida independentemente de se tratar de Taxa ou de Multa.

**Portaria n.º 170/87/M**  
**de 28 de Dezembro**

Considerando que as taxas das Encomendas Postais, aprovadas pela Portaria n.º 233/82/M, de 28 de Dezembro, se encontram em vigor desde 1 de Janeiro de 1983, e que as taxas das Correspondências Postais e dos restantes serviços, aprovadas pela Portaria n.º 218/85/M, de 19 de Outubro, se encontram em vigor desde 1 de Janeiro de 1986;

Havendo necessidade de se proceder à sua actualização, devido à desvalorização significativa da pataca em relação ao franco-ouro e à entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 1986, do Acordo de Encomendas Postais, aprovado pelo Congresso de Hamburgo;

Sob proposta do Conselho de Administração dos CTT;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e nos termos do artigo 51.º do Diploma Orgânico dos CTT, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º — 1. É aprovada a Tabela de Taxas das Correspondências Postais, anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.



DESTINO	TIPO	PESOS	Mais de		Mais de		Mais de		Por cada escalaço adicional de 1000 g
		ATE	20 g até	100 g até	250 g até	500 g até	1000 g até	2000 g	
		20 g	100 g	250 g	500 g	1000 g	2000 g		
R.P.CHINA E HONG KONG	Cartas	\$ 0,80	\$ 2,40	\$ 6,50	\$ 12,50	\$ 22,00	\$ 30,00	-	
	Bilhetes Postais	\$ 0,60	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 0,50	\$ 1,30	\$ 3,00	\$ 4,40	\$ 8,80	\$ 11,50	\$ 6,60	
	Jornais e Publica- ções Periódicas (2)	\$ 0,30	\$ 0,70	\$ 1,50	\$ 2,20	\$ 4,40	\$ 5,50	\$ 3,30	
	Pacotes Postais	-	\$ 2,00	\$ 5,00	\$ 10,00	\$ 15,00	\$ 20,00	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 6,00	
PORTUGAL	Cartas	\$ 1,30	\$ 2,60	\$ 7,50	\$ 15,00	\$ 25,00	\$ 35,00	-	
	Bilhetes Postais	\$ 1,00	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 0,80	\$ 2,20	\$ 4,40	\$ 8,00	\$ 14,00	\$ 23,00	\$ 12,00	
	Jornais e Publica- ções Periódicas (2)	\$ 0,40	\$ 1,30	\$ 2,20	\$ 4,00	\$ 7,00	\$ 11,50	\$ 6,00	
	Pacotes Postais	-	\$ 2,40	\$ 5,50	\$ 11,50	\$ 20,00	\$ 30,00	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 10,00	
OUTROS PAISES	Cartas	\$ 2,20	\$ 4,40	\$ 10,60	\$ 21,30	\$ 36,90	\$ 50,00	-	
	Bilhetes Postais	\$ 1,70	-	-	-	-	-	-	
	Impressos (1)	\$ 1,40	\$ 2,80	\$ 6,80	\$ 14,00	\$ 25,00	\$ 37,00	\$ 18,00	
	Jornais e Publica- ções Periódicas (2)	\$ 0,80	\$ 1,90	\$ 3,40	\$ 7,00	\$ 12,50	\$ 20,30	\$ 9,80	
	Pacotes Postais (3)	-	\$ 3,60	\$ 8,70	\$ 17,50	\$ 31,00	\$ 42,50	-	
	Sacos Especiais (4)	-	-	-	-	-	-	\$ 17,50	
Cecogramas		ISENTO DA TAXA							

\* Só para República Popular da China

(1) Impressos vulgares ou comerciais, tais como catálogos, prospectos, circulares, preços correntes, bilhetes de visita ou comerciais, ou postais ilustrados, contendo até cinco palavras de cortesia, não exceptuado na obs. (2).

(2) Jornais e publicações periódicas impressos em Macau, expedidos directamente pelos editores ou seus mandatários, bem como livros, brochuras, fascículos, papéis de música e cartas geográficas que não contenham publi-

cidade ou reclamo, além do que figurar na capa ou nas páginas de guarda dos objectos.

(3) Não podem ser expedidos pacotes postais com mais de 500 g para os seguintes países:

Austrália, Butão, Bolívia, Birmânia, Colômbia, Cuba e Papua — Nova Guiné.

(4) Sacos especiais contendo impressos, jornais e publicações periódicas, dirigidos a um mesmo destinatário, por cada kg ou fracção até ao limite máximo de 30 kg.

#### 1.2 — VIA AÉREA

DESTINOS	CARTAS		IMPRESSOS E PACOTES POSTAIS		AEROGRAMAS E BILHETES POSTAIS	SACOS ESPECIAIS (Por Kg)
	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais		
China (R.P.)	\$ 1,30	\$ 0,80	\$ 0,90	\$ 0,60	\$ 1,00	\$ 25,00
Portugal	\$ 2,40	\$ 1,30	\$ 1,50	\$ 1,10	\$ 1,50	\$ 85,00

DESTINOS	CARTAS		IMPRESSOS E PACOTES POSTAIS		AEROGRAMAS	SACOS ESPECIAIS
	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais	Pelos primei- ros 10g ou fracção	Por cada 10g ou fracção a mais	E BILHETES POSTAIS	(Por Kg)
Zona 1	\$ 2,80	\$ 1,00	\$ 1,50	\$ 0,70	\$ 2,00	\$ 60,00
Zona 2	\$ 3,30	\$ 1,50	\$ 2,00	\$ 1,20	\$ 2,50	\$ 90,00

Zona 1 — Afeganistão, Bangladesh, Butão, Brunei, Darussalam, Birmânia, Coreia (Rep.), Coreia (Rep. Pop. Dem.), Filipinas, Índia, Indonésia, Japão, Kampuchea, Lao (Rep. Pop. Dem.), Península de Malásia, incluindo Sabah e Sarawak, Maldivas, Marianas, Nepal, Paquistão, Ryukyu (Ilhas), Singapura (Rep.), Sri Lanka, Taiwan, Tailândia e Vietnam.

Zona 2 — Todos os outros países e territórios, excepto China (Rep. Pop.) e Portugal que têm taxas preferenciais.

#### C — TAXAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DAS CORRESPONDÊNCIAS

##### 1 — Taxa de posta-restante:

A cobrar do destinatário em selos a colar no objecto ou aviso de chegada. .... \$ 0,50

##### 2 — Taxa de entrega ao destinatário de pacotes postais com peso superior a 500 g:

2.1 — Taxa normal de entrega em selos a colar no objecto ou aviso de chegada..... \$ 1,60

2.2 — Taxa de entrega no domicílio, em selos a colar no objecto ..... \$ 2,00

##### 3 — Taxa no caso de falta ou insuficiência de franquia, a cobrar do destinatário (ou do remetente no caso de devolução):

3.1 — Taxa fixa de tratamento ..... \$ 2,50

3.2 — Taxa que se obtém multiplicando a taxa do 1.º escalão de peso de uma carta, por uma fracção cujo numerador é o montante da franquia em falta e o denominador a mesma taxa adoptada no país de origem.

##### 4 — Taxa de entrega por próprio (Exprès):

4.1 — Por objecto, em selos a colar no objecto a pagar pelo remetente (ou a cobrar em dinheiro do destinatário quando seja este a pedir o serviço)..... \$ 6,50

4.2 — Por cada «Saco Especial» de impressos..... \$ 26,00

##### 5 — Taxa do pedido de restituição ou modificação do endereço:

Taxa a cobrar do remetente, em selos a colar no impresso em que for feito o pedido,

além da sobretaxa aérea ou da taxa telegráfica, conforme a via solicitada ..... \$ 7,50

##### 6 — Taxa do pedido de reexpedição:

Por período de 1 mês..... \$ 2,50

Por período de 3 meses..... \$ 5,00

Por período de 6 meses..... \$ 7,50

Por período de 1 ano ..... \$ 10,00

##### 7 — Taxa de reexpedição ou de devolução:

Taxa correspondente ao novo percurso

##### 8 — Taxa de apresentação à alfândega:

8.1 — Por cada objecto..... \$ 15,00

8.2 — Por «Saco Especial» de impressos..... \$ 30,00

##### 9 — Taxa de reclamação:

9.1 — Pela via postal mais rápida — em selos a colar no impresso em que for feito o pedido ou reclamação, quando o objecto não tenha aviso de recepção..... \$ 4,00

9.2 — Pela via telegráfica, num só sentido ou nos dois, adicionam-se as taxas telegráficas devidas.

##### 10 — Taxa de registo:

10.1 — Por cada objecto, adicional à taxa de franquia da correspondência:

Para Macau..... \$ 5,00

Para outros destinos ..... \$ 8,00

10.2 — Por cada «Saco Especial» de impressos..... \$ 30,00

##### 11 — Taxa de seguro do valor declarado:

Taxa adicional à franquia e ao prémio de registo, por cada objecto:

Por cada \$ 500,00 ou fracção..... \$ 2,50

##### 12 — Taxa de aviso de recepção:

Taxa adicional à franquia e ao prémio do registo por cada objecto..... \$ 6,50

##### 13 — Taxa de entrega em mão própria..... \$ 1,20 (de objecto obrigatoriamente registado e com aviso de recepção).

##### 14 — Taxa de armazenagem para objectos de correspondência superiores a 500 g:

Por dia e depois de 7 dias ..... \$ 1,00

##### 15 — Taxa de aviso de chegada:

Por cada aviso, além do primeiro, a cobrar do destinatário, em selos a colar no mesmo aviso, salvo nos casos que dêem lugar à cobrança da taxa de entrega no domicílio ou de distribuição por próprio ..... \$ 0,50

16 — Taxa de resposta sem franquia (RSF): Sobretaxa por cada objecto-resposta entregue além da franquia.....	\$ 0,20	E — MULTA Por utilização de selos servidos: 100 vezes a taxa que os selos pretendem documentar.
17 — Taxa de recolha no domicílio de correspondências em quantidade: Por cada kg .....	\$ 5,00	
18 — Taxa de distribuição de correspondências sem endereço:		
18.1 — Impressos até 10 g: Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral .....	\$ 200,00	
18.2 — Impressos de 10 g a 50 g: Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral .....	\$ 300,00	
18.3 — Impressos de 50 g a 100 g: Por cada 1 000 exemplares ou fracção, com distribuição geral .....	\$ 400,00	
19 — Cupões-resposta:		
19.1 — Preço de venda a cobrar em dinheiro, por cada cupão-resposta.....	\$ 6,50	
19.2 — Preço de troca, em selos a entregar ao apresentante, por cada cupão-resposta.....	\$ 2,20	

**Portaria n.º 171/87/M**  
**de 28 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais, para o ano económico de 1987;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1987, na importância de \$ 2 807 800,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 23 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *António Alberto Galhardo Simões*.

**D — INDEMNIZAÇÃO**

Pela perda ou inutilização total das correspondências registadas:

- |  |           |
|--|-----------|
| 1 — Com declaração de valor — o montante do valor declarado. |           |
| 2 — Restantes correspondências.....                          | \$ 200,00 |

**2.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1987**

*Aumento à previsão orçamental*

*Receitas correntes:*

05-00-00	Transferências	
05-01-00	Sector público	
05-01-01	Subsídio consignado no orçamento geral do Território .....	\$ 500 000,00
07-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros	
07-10-00	Diversos — Outros sectores	
07-10-02	Rendimentos de obras .....	\$ 2 000 000,00

*Receitas de capital*

10-00-00	Transferências	
10-01-00	Sector público	
10-01-01	Importância correspondente à verba atribuída às Oficinas Navais para reapetrechamento, na execução dos Investimentos do Plano para 1987 .....	\$ 307 800,00

**Total da receita ..... \$ 2 807 800,00**

*Despesas correntes**Reforço das seguintes verbas:*

01-00-00-00	Pessoal		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários .....	\$	77 700,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade .....	\$	5 300,00
			\$ 83 000,00
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	Remunerações .....	\$	2 000 000,00
			\$ 2 000 000,00
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros		
01-01-04-01	Salários .....	\$	158 700,00
01-01-04-02	Prémio de antiguidade .....	\$	19 000,00
			\$ 177 700,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários .....	\$	167 000,00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade .....	\$	400,00
			\$ 167 400,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal .....	\$	38 100,00
01-01-10-00	Subsídio de férias .....	\$	33 800,00

*Despesas de capital**Inscrição da seguinte verba:*

07-00-00-00	Outros investimentos		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento .....	\$	307 800,00
			\$ 307 800,00
	<i>Total da despesa .....</i>	\$	2 807 800,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 27 de Novembro de 1987. — O Presidente, *António Fernando de Melo Martins Soares*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *José Matias Cortes*, capitão-de-fragata EMQ. — *Nuno Luís Marques Júnior*, técnico principal dos Serviços de Finanças. — *Afonso José Mimoso Loureiro*, primeiro-tenente A.N. — *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria.

**GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Despacho n.º 50/SAOPH/87**

Tornando-se necessário actualizar, quer as taxas das Encomendas Postais, quer as dos Novos Serviços de Correio e Suplementares;

Tendo em vista o proposto pelo Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Diploma Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro;

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 170/87/M, de 28 de Dezembro, e ao abrigo da Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

1. São aprovadas as taxas constantes das tabelas anexas, relativas às Encomendas Postais, ao Correio Rápido/Express

Mail Service, ao Correio Electrónico/Intelpost e aos Serviços Suplementares.

2. Estas taxas entram em vigor em 1 de Janeiro de 1988.

Residência do Governo, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

**TABELA DE TAXAS DAS ENCOMENDAS POSTAIS****A — INFORMAÇÃO GERAL****1 — Limites de dimensões**

Dimensões máximas: 1,50 m para qualquer dimensão e 3 m para a soma do comprimento e do maior contorno tomado em sentido diferente do comprimento.

Para as administrações que aceitam encomendas apenas até 10 kg: 1,05 m para qualquer dimensão e 2 m para a soma do comprimento com o maior

contorno tomado em sentido diferente do comprimento.

Para os Estados Unidos: 1,50 m para qualquer dimensão e 2,75 m para a soma do comprimento com o maior contorno tomado em sentido diferente do comprimento.

Dimensões mínimas: 90 mm x140 mm para uma das faces, com uma tolerância de 2 mm.

2 — Limites de peso: 20 kg.

No entanto, a grande maioria das administrações apenas aceita encomendas até 10 kg.

3 — Controlo alfandegário

Todas as mercadorias enviadas em encomendas devem ser declaradas à Alfândega em etiquetas (C1)

e/ou impressos próprios (C2/CP3) fornecidos pelas estações.

O conteúdo e o valor destas mercadorias devem ser mencionados com toda a clareza e veracidade nas declarações para a Alfândega.

Os expedidores das encomendas com valor comercial devem fazer acompanhar as expedições de factura comercial, boletim de venda ou outro documento que indique o valor.

4 — Verificação do conteúdo

Todas as encomendas expedidas e/ou recebidas estão sujeitas à verificação do conteúdo pelos funcionários dos serviços postais. No entanto, essa verificação só se efectuará na presença do expedidor e/ou do destinatário.

B — TAXAS FUNDAMENTAIS

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ra</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
Afeganistão	\$ 95,00	\$130,00	\$190,00	\$250,00	\$315,00	\$380,00	\$100,00	\$ 39,00	(a) Até 10kg
Africa do Sul	\$ 75,00	\$ 95,00	\$140,00	\$185,00	\$230,00	\$295,00	\$ 97,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
Albânia	\$ 85,00	\$125,00	\$190,00	\$265,00	\$340,00	\$415,00	\$ 95,00	\$ 37,00	(a) Até 10kg
Alemanha (R. Democrática)	\$ 75,00	\$105,00	\$155,00	\$205,00	\$280,00	\$330,00	\$ 92,00	\$ 37,00	
Alemanha (R. Federal)	\$ 60,00	\$ 80,00	\$110,00	\$160,00	\$210,00	\$240,00	\$ 70,00	\$ 35,00	
Angola	\$ 85,00	\$120,00	\$175,00	\$235,00	\$295,00	\$355,00	\$113,00	\$ 60,00	(a) Até 10kg
Anguila	\$100,00	\$145,00	\$205,00	\$275,00	\$350,00	\$450,00	\$ 83,00	\$ 66,00	(a) Até 10kg
Antigua	\$ 95,00	\$130,00	\$190,00	\$255,00	\$320,00	\$390,00	\$ 86,00	\$ 62,00	(a) Até 10kg
Antilhas Neerlandesas e Arruba	\$ 55,00	\$ 75,00	\$115,00	\$145,00	\$200,00	\$260,00	\$ 80,00	\$ 60,00	
Arábia Saudita	\$ 75,00	\$100,00	\$145,00	\$185,00	\$240,00	\$300,00	\$ 82,00	\$ 30,00	(a) Até 10kg
Argélia	\$ 80,00	\$110,00	\$160,00	\$215,00	\$260,00	\$330,00	\$ 94,00	\$ 44,00	(a) Até 10kg
Argentina	\$ 95,00	\$120,00	\$185,00	\$230,00	\$285,00	\$345,00	\$122,00	\$ 69,00	(a) Até 10kg



DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ma</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
Austrália	\$ 70,00	\$ 90,00	\$130,00	\$175,00	\$230,00	\$290,00	\$ 70,00	\$ 30,00	(a) Até 10kg
Austria	\$ 55,00	\$ 80,00	\$120,00	\$165,00	\$240,00	\$290,00	\$ 66,00	\$ 35,00	
Bahamas	\$ 75,00	\$130,00	\$205,00	\$325,00	\$445,00	\$565,00	\$ 85,00	\$ 55,00	(a) Até 10kg
Bahrain	\$ 70,00	\$100,00	\$155,00	\$200,00	\$255,00	\$315,00	\$ 72,00	\$ 28,00	(a) Até 10kg
Bangladesh	\$ 75,00	\$100,00	\$145,00	\$185,00	\$240,00	\$300,00	\$ 78,00	\$ 20,00	(a) Até 10kg
Barbados	\$ 75,00	\$105,00	\$165,00	\$230,00	\$295,00	\$360,00	\$ 97,00	\$ 75,00	(a) Até 10kg
Bélgica	\$ 60,00	\$ 85,00	\$125,00	\$175,00	\$250,00	\$305,00	\$ 92,00	\$ 39,00	
Belize	\$ 70,00	\$105,00	\$160,00	\$230,00	\$300,00	\$375,00	\$ 66,00	\$ 60,00	(a) Até 10kg
Benin	\$ 60,00	\$ 90,00	\$145,00	\$205,00	\$270,00	\$340,00	\$ 83,00	\$ 56,00	(a) Até 10kg
Bermudas	\$ 80,00	\$115,00	\$170,00	\$235,00	\$310,00	\$380,00	\$ 63,00	\$ 60,00	(a) Até 10kg
Birmânia	\$ 85,00	\$110,00	\$160,00	\$205,00	\$265,00	\$325,00	\$ 84,00	\$ 18,00	(a) Até 10kg
Bolívia	\$ 90,00	\$120,00	\$175,00	\$255,00	\$335,00	\$420,00	\$107,00	\$ 74,00	(a) Até 10kg
Botswana	\$100,00	\$130,00	\$180,00	\$235,00	\$290,00	\$350,00	\$ 89,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
Brasil	\$115,00	\$135,00	\$185,00	\$220,00	\$275,00	\$335,00	\$135,00	\$ 67,50	(a) Até 10kg
Brunei									
Darussalam	\$ 60,00	\$ 85,00	\$120,00	\$165,00	\$240,00	\$285,00	\$ 59,00	\$ 15,00	
Bulgaria	\$ 85,00	\$120,00	\$175,00	\$245,00	\$215,00	\$295,00	\$ 97,00	\$ 45,00	(a) Até 10kg
Burkina Faso	\$ 90,00	\$140,00	\$215,00	\$335,00	\$455,00	\$565,00	\$107,00	\$ 52,00	(a) Até 10kg
Burundi	\$ 95,00	\$130,00	\$190,00	\$260,00	\$330,00	\$400,00	\$106,00	\$ 59,00	(a) Até 10kg
Butão	\$ 75,00	\$100,00	\$145,00	\$200,00	\$260,00	\$320,00	\$ 89,00	\$ 32,00	(a) Até 10kg
Cabo Verde	\$ 65,00	\$ 90,00	\$140,00	\$190,00	\$240,00	\$310,00	\$ 85,00	\$ 54,00	(a) Até 10kg
Camões	\$ 60,00	\$ 90,00	\$145,00	\$205,00	\$265,00	\$350,00	\$ 89,00	\$ 60,00	(a) Até 10kg
Canadá	\$ 60,00	\$ 90,00	\$120,00	\$170,00	\$230,00	\$285,00	\$ 75,00	\$ 37,50	
Cayman (ilhas)	\$ 65,00	\$120,00	\$195,00	\$310,00	\$425,00	\$550,00	\$ 68,00	\$ 63,00	(a) Até 10kg
Centro Africano	\$ 75,00	\$110,00	\$175,00	\$250,00	\$325,00	\$425,00	\$ 96,00	\$ 57,00	(a) Até 10kg

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	Pelos	Por cada	
	1 Kg	1 Kg até 3 Kg	3Kg até 5 Kg	5Kg até 10 Kg	10Kg até 15 Kg	15Kg até 20 Kg	100 500g	500g Adicional	
Checoslová- quia	\$ 75,00	\$105,00	\$155,00	\$205,00	\$280,00	\$410,00	\$ 90,00	\$ 40,00	(b) Até 15kg
Chile	\$ 80,00	\$110,00	\$160,00	\$210,00	\$265,00	\$375,00	\$108,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
China (Rep. Popular)	\$ 65,00	\$ 75,00	\$100,00	\$125,00	\$150,00	\$175,00	\$ 65,00	\$ 15,00	
Chipre	\$ 60,00	\$ 80,00	\$120,00	\$160,00	\$210,00	\$290,00	\$ 77,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Christmas (ilhas)	\$ 70,00	\$ 85,00	\$130,00	\$170,00	\$225,00	\$310,00	\$ 77,00	\$ 31,00	(a) Até 10kg
Colômbia	\$ 85,00	\$135,00	\$215,00	\$350,00	\$475,00	\$625,00	\$103,00	\$ 67,50	(a) Até 10kg
Comores (ilhas)	\$ 95,00	\$130,00	\$190,00	\$265,00	\$375,00	\$505,00	\$133,00	\$ 75,00	(a) Até 10kg
Congo (Rep. Pop.)	\$ 70,00	\$100,00	\$155,00	\$220,00	\$335,00	\$420,00	\$ 94,00	\$ 60,00	
Coreia do Sul	\$ 60,00	\$ 75,00	\$105,00	\$135,00	\$185,00	\$210,00	\$ 60,00	\$ 12,00	
Coreia (Rep. Pop. Dem.)	\$ 90,00	\$120,00	\$165,00	\$220,00	\$290,00	\$375,00	\$ 97,00	\$ 31,00	(a) Até 10kg
Costa de Marfim	\$ 80,00	\$120,00	\$175,00	\$235,00	\$325,00	\$450,00	\$105,00	\$ 58,00	(a) Até 10kg
Costa Rica	\$ 65,00	\$80,00	\$105,00	\$145,00	\$250,00	\$330,00	\$102,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
Cuba	\$ 85,00	\$130,00	\$190,00	\$265,00	\$350,00	\$475,00	\$137,00	\$ 84,00	(a) Até 10kg
Cuba (Guanta- namo Bay)	\$ 55,00	\$115,00	\$190,00	\$330,00	\$470,00	\$600,00	\$137,00	\$ 84,00	(a) Até 10kg
Dinamarca (incluindo Gronelândia)	\$ 60,00	\$ 85,00	\$130,00	\$170,00	\$245,00	\$290,00	\$ 71,00	\$ 40,00	
Djibouti	\$ 55,00	\$ 70,00	\$110,00	\$155,00	\$220,00	\$295,00	\$ 86,00	\$ 57,00	(a) Até 10kg
Dominica	\$ 65,00	\$ 95,00	\$150,00	\$210,00	\$305,00	\$390,00	\$ 73,00	\$ 68,00	(a) Até 10kg
Dominicana (Rep.)	\$ 60,00	\$ 85,00	\$140,00	\$195,00	\$295,00	\$380,00	\$ 84,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
Egipto	\$120,00	\$150,00	\$210,00	\$270,00	\$365,00	\$435,00	\$124,00	\$ 37,00	

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ra</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
El Salvador	\$ 80,00	\$ 105,00	\$ 145,00	\$ 185,00	\$ 250,00	\$ 285,00	\$ 108,00	\$ 75,00	
Emiratos Ara- bes Unidos	\$ 90,00	\$ 115,00	\$ 170,00	\$ 220,00	\$ 305,00	\$ 365,00	\$ 89,00	\$ 28,00	
Equador	\$ 70,00	\$ 90,00	\$ 140,00	\$ 180,00	\$ 240,00	\$ 305,00	\$ 109,00	\$ 85,00	(a) Até 10kg
Espanha	\$ 65,00	\$ 90,00	\$ 135,00	\$ 180,00	\$ 255,00	\$ 300,00	\$ 77,00	\$ 40,00	
Estados Unidos da América (incluindo Hawai)	\$ 50,00	\$ 105,00	\$ 170,00	\$ 300,00	\$ 440,00	\$ 575,00	\$ 60,00	\$ 37,50	
Etiópia	\$ 80,00	\$ 120,00	\$ 180,00	\$ 250,00	\$ 370,00	\$ 465,00	\$ 81,00	\$ 37,00	
Falkland (ilhas)	\$ 110,00	\$ 150,00	\$ 205,00	\$ 290,00	\$ 415,00	\$ 510,00	\$ 121,00	\$ 41,00	
Feroé (ilhas)	\$ 65,00	\$ 95,00	\$ 145,00	\$ 205,00	\$ 260,00	\$ 310,00	\$ 78,00	\$ 44,00	(a) Até 10kg
Fidji (ilhas)	\$ 55,00	\$ 70,00	\$ 120,00	\$ 150,00	\$ 190,00	\$ 240,00	\$ 71,00	\$ 43,00	(a) Até 10kg
Filipinas	\$ 60,00	\$ 75,00	\$ 105,00	\$ 135,00	\$ 205,00	\$ 275,00	\$ 58,00	\$ 15,00	(a) Até 10kg
Finlândia	\$ 85,00	\$ 115,00	\$ 165,00	\$ 220,00	\$ 310,00	\$ 380,00	\$ 90,00	\$ 40,00	
França: a) Continente (incluindo Andorra, Principado de Mónaco e Córsega)	\$ 75,00	\$ 95,00	\$ 135,00	\$ 185,00	\$ 250,00	\$ 300,00	\$ 115,00	\$ 35,00	
Gabão	\$ 60,00	\$ 95,00	\$ 155,00	\$ 220,00	\$ 280,00	\$ 350,00	\$ 86,00	\$ 57,00	(a) Até 10kg
Gâmbia	\$ 90,00	\$ 130,00	\$ 190,00	\$ 250,00	\$ 310,00	\$ 370,00	\$ 118,00	\$ 61,00	(a) Até 10kg
Gaza e Khan Yunis	\$ 65,00	\$ 85,00	\$ 125,00	\$ 160,00	\$ 200,00	\$ 250,00	\$ 80,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Ghana	\$ 75,00	\$ 110,00	\$ 170,00	\$ 235,00	\$ 300,00	\$ 360,00	\$ 89,00	\$ 53,00	(a) Até 10kg
Gibraltar	\$ 55,00	\$ 80,00	\$ 125,00	\$ 170,00	\$ 255,00	\$ 305,00	\$ 73,00	\$ 45,00	

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	Pelos	Por cada	
	1 Kg	1 Kg até 3 Kg	3Kg até 5 Kg	5Kg até 10 Kg	10Kg até 15 Kg	15Kg até 20 Kg	1 <sup>ra</sup> 500g	500g Adicional	
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (Reino Unido)	\$ 85,00	\$ 110,00	\$ 150,00	\$ 200,00	\$ 275,00	\$ 330,00	\$ 93,00	\$ 39,00	
Grécia	\$ 75,00	\$ 100,00	\$ 145,00	\$ 185,00	\$ 250,00	\$ 290,00	\$ 89,00	\$ 38,00	
Grenada	\$ 65,00	\$ 95,00	\$ 150,00	\$ 215,00	\$ 280,00	\$ 340,00	\$ 72,00	\$ 68,00	(a) Até 10kg
Guadalupe	\$ 70,00	\$ 100,00	\$ 155,00	\$ 215,00	\$ 335,00	\$ 415,00	\$ 99,00	\$ 60,00	
Guatemala	\$ 75,00	\$ 95,00	\$ 135,00	\$ 175,00	\$ 225,00	\$ 290,00	\$ 112,00	\$ 86,00	(a) Até 10kg
Guiana	\$ 60,00	\$ 80,00	\$ 115,00	\$ 145,00	\$ 200,00	\$ 240,00	\$ 86,00	\$ 60,00	
Guiana Fran- cesa	\$ 75,00	\$ 100,00	\$ 155,00	\$ 220,00	\$ 340,00	\$ 420,00	\$ 104,00	\$ 65,00	
Guiné (Rep.)	\$ 70,00	\$ 105,00	\$ 160,00	\$ 225,00	\$ 290,00	\$ 360,00	\$ 89,00	\$ 56,00	(a) Até 10kg
Guiné-Bissau	\$ 80,00	\$ 110,00	\$ 165,00	\$ 225,00	\$ 290,00	\$ 360,00	\$ 101,00	\$ 55,00	(a) Até 10kg
Guiné Equato- rial	\$ 65,00	\$ 100,00	\$ 165,00	\$ 235,00	\$ 300,00	\$ 370,00	\$ 87,00	\$ 57,00	(a) Até 10kg
Haiti	\$ 75,00	\$ 125,00	\$ 200,00	\$ 320,00	\$ 425,00	\$ 550,00	\$ 91,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
Holanda	\$ 65,00	\$ 90,00	\$ 135,00	\$ 180,00	\$ 255,00	\$ 305,00	\$ 73,00	\$ 38,00	
Honduras (Rep.)	\$ 75,00	\$ 95,00	\$ 135,00	\$ 175,00	\$ 225,00	\$ 275,00	\$ 112,00	\$ 85,00	(a) Até 10kg
Hong kong	\$ 40,00	\$ 65,00	\$ 80,00	\$ 95,00	\$ 110,00	\$ 125,00	---	---	
Hungria (Rep. Pop.)	\$ 70,00	\$ 100,00	\$ 150,00	\$ 205,00	\$ 295,00	\$ 355,00	\$ 84,00	\$ 41,00	
India	\$ 70,00	\$ 90,00	\$ 135,00	\$ 170,00	\$ 220,00	\$ 280,00	\$ 75,00	\$ 25,00	(a) Até 10kg
Indonésia	\$ 80,00	\$ 105,00	\$ 135,00	\$ 175,00	\$ 225,00	\$ 300,00	\$ 65,00	\$ 25,00	(a) Até 10kg
Irão	\$ 75,00	\$ 105,00	\$ 165,00	\$ 215,00	\$ 285,00	\$ 365,00	\$ 75,00	\$ 35,00	
Iraque	\$ 95,00	\$ 125,00	\$ 185,00	\$ 250,00	\$ 325,00	\$ 400,00	\$ 101,00	\$ 33,00	(a) Até 10kg
Irlanda	\$ 90,00	\$ 125,00	\$ 165,00	\$ 220,00	\$ 280,00	\$ 350,00	\$ 75,00	\$ 40,00	(a) Até 10kg

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	Pelos	Por cada	
	1 Kg	1 Kg até 3 Kg	3Kg até 5 Kg	5Kg até 10 Kg	10Kg até 15 Kg	15Kg até 20 Kg	100 500g	500g Adicional	
Islândia	\$ 75,00	\$105,00	\$155,00	\$215,00	\$310,00	\$380,00	\$ 90,00	\$ 45,00	
Israel	\$ 65,00	\$ 85,00	\$125,00	\$160,00	\$225,00	\$300,00	\$ 80,00	\$ 39,00	(a) Até 10kg
Itália	\$110,00	\$140,00	\$175,00	\$230,00	\$300,00	\$360,00	\$117,00	\$ 40,00	
Jamaica	\$ 75,00	\$130,00	\$205,00	\$325,00	\$450,00	\$580,00	\$ 97,00	\$ 83,00	(a) Até 10kg
Jamahiriya Libiana	\$ 80,00	\$105,00	\$150,00	\$195,00	\$230,00	\$300,00	\$ 98,00	\$ 44,00	(a) Até 10kg
Japão	\$ 85,00	\$115,00	\$145,00	\$175,00	\$210,00	\$275,00	\$ 67,50	\$ 17,50	(a) Até 10kg
Jordânia	\$ 65,00	\$ 85,00	\$130,00	\$175,00	\$225,00	\$300,00	\$ 74,00	\$ 34,00	(a) Até 10kg
Jugoslávia	\$ 65,00	\$ 95,00	\$140,00	\$195,00	\$230,00	\$300,00	\$ 78,00	\$ 43,00	(a) Até 10kg
Kampuchea (Dem.)	SERVIÇO SUSPENSO								(c)
Kiribati	\$ 70,00	\$100,00	\$150,00	\$210,00	\$275,00	\$350,00	\$ 86,00	\$ 44,00	(a) Até 10kg
Kuwait	\$ 65,00	\$ 85,00	\$135,00	\$165,00	\$225,00	\$300,00	\$ 77,00	\$ 30,00	(a) Até 10kg
Lao (Rep. Dem. Pop.)	\$ 95,00	\$135,00	\$180,00	\$235,00	\$305,00	\$390,00	\$ 87,00	\$ 18,00	(a) Até 10kg
Lesotho	\$115,00	\$140,00	\$195,00	\$250,00	\$310,00	\$400,00	\$102,00	\$ 48,00	(a) Até 10kg
Libano	SERVIÇO SUSPENSO						\$ 95,00	\$ 34,00	(d)
Libéria	\$ 55,00	\$ 75,00	\$125,00	\$160,00	\$225,00	\$300,00	\$ 76,00	\$ 56,00	(a) Até 10kg
Luxemburgo	\$ 65,00	\$ 85,00	\$130,00	\$175,00	\$250,00	\$295,00	\$ 75,00	\$ 40,00	
Madagáscar	\$ 60,00	\$ 80,00	\$120,00	\$155,00	\$240,00	\$285,00	\$102,00	\$ 69,00	
Malásia	\$ 45,00	\$ 60,00	\$ 85,00	\$110,00	\$150,00	\$205,00	\$ 46,00	\$ 17,50	(a) Até 10kg
Maláwi	\$115,00	\$160,00	\$230,00	\$315,00	\$395,00	\$450,00	\$114,00	\$ 53,00	(a) Até 10kg
Maldivas	\$ 50,00	\$ 70,00	\$100,00	\$140,00	\$200,00	\$275,00	\$ 57,00	\$ 26,00	(a) Até 10kg
Mali	\$ 75,00	\$115,00	\$175,00	\$255,00	\$335,00	\$410,00	\$ 93,00	\$ 52,00	(a) Até 10kg
Malta	\$105,00	\$150,00	\$205,00	\$275,00	\$365,00	\$460,00	\$ 89,00	\$ 42,00	

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ma</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
Marianas (ilhas)	\$ 60,00	\$120,00	\$200,00	\$350,00	\$450,00	\$575,00	\$ 50,00	\$ 36,00	(a) Até 10kg
Marrocos	\$ 65,00	\$ 85,00	\$125,00	165,00	\$230,00	\$265,00	\$ 83,00	\$ 45,00	
Martinica	\$ 70,00	\$100,00	\$155,00	\$215,00	\$335,00	\$415,00	\$ 99,00	\$ 60,00	
Maurícias	\$ 60,00	\$ 80,00	\$125,00	\$170,00	\$240,00	\$285,00	\$ 75,00	\$ 53,00	
Mauritânia	\$ 70,00	\$105,00	\$160,00	\$225,00	\$300,00	\$375,00	\$ 92,00	\$ 52,00	(a) Até 10kg
México	\$ 75,00	\$ 95,00	\$135,00	\$175,00	\$235,00	\$270,00	\$ 94,00	\$ 71,00	
Moçambique	\$ 80,00	\$105,00	\$160,00	\$215,00	\$275,00	\$350,00	\$ 98,00	\$ 49,00	(a) Até 10kg
Montserrat	\$100,00	\$145,00	\$200,00	\$280,00	\$370,00	\$490,00	\$ 90,00	\$ 64,00	(a) Até 10kg
Namíbia	\$ 75,00	\$ 95,00	\$140,00	\$185,00	\$285,00	\$310,00	\$ 97,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
Nauru	\$ 65,00	\$ 95,00	\$140,00	\$190,00	\$260,00	\$320,00	\$ 80,00	\$ 40,00	
Nepal	\$ 80,00	\$115,00	\$165,00	\$225,00	\$290,00	\$375,00	\$ 73,00	\$ 23,00	(f)
Nevis	\$105,00	\$140,00	\$195,00	\$270,00	\$350,00	\$450,00	\$ 83,00	\$ 66,00	(a) Até 10kg
Nicarágua	\$ 95,00	\$150,00	\$220,00	\$340,00	\$460,00	\$580,00	\$110,00	\$ 66,00	(a) Até 10kg
Niger	\$ 70,00	\$110,00	\$175,00	\$260,00	\$335,00	\$410,00	\$ 86,00	\$ 52,00	(a) Até 10kg
Nigéria	\$ 60,00	\$ 80,00	\$135,00	\$180,00	\$250,00	\$325,00	\$ 80,00	\$ 53,00	(a) Até 10kg
Noruega	\$ 90,00	\$115,00	\$165,00	\$220,00	\$310,00	\$380,00	\$112,00	\$ 42,00	
Nova Caledónia	\$ 75,00	\$ 95,00	\$145,00	\$185,00	\$260,00	\$335,00	\$ 93,00	\$ 40,00	(a) Até 10kg
Nova Zelândia	\$ 70,00	\$ 95,00	\$145,00	\$205,00	\$265,00	\$325,00	\$ 70,00	\$ 32,50	(a) Até 10kg
Oman	\$ 85,00	\$115,00	\$175,00	\$225,00	\$325,00	\$390,00	\$ 73,00	\$ 30,00	(a) Até 10kg
Panamá (Rep.)	\$ 65,00	\$ 80,00	\$120,00	\$155,00	\$210,00	\$240,00	\$ 86,00	\$ 52,00	

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	Pelos	Por cada	
	1 Kg	1 Kg até 3 Kg	3Kg até 5 Kg	5Kg até 10 Kg	10Kg até 15 Kg	15Kg até 20 Kg	1000 500g	500g Adicional	
Papua - Nova Guiné	\$ 60,00	\$ 80,00	\$125,00	\$155,00	\$220,00	\$255,00	\$ 78,00	\$ 43,00	
Paquistão	\$ 70,00	\$ 90,00	\$135,00	\$175,00	\$240,00	\$275,00	\$ 75,00	\$ 30,00	(a) Até 10kg
Paraguai	\$105,00	\$145,00	\$220,00	\$290,00	\$360,00	\$425,00	\$135,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
Peru	\$ 75,00	\$ 90,00	\$140,00	\$185,00	\$240,00	\$325,00	\$ 96,00	\$ 80,00	(a) Até 10kg
Pitcairn (ilhas)	\$ 40,00	\$ 60,00	\$110,00	\$150,00	\$200,00	\$260,00	\$ 54,00	\$ 40,00	(a) Até 10kg
Polinésia Francesa	\$ 85,00	\$110,00	\$160,00	\$225,00	\$300,00	\$380,00	\$105,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Polónia (Rep. Pop.)	\$ 70,00	\$100,00	\$145,00	\$195,00	\$295,00	\$385,00	\$ 85,00	\$ 42,00	
Porto Rico	\$ 55,00	\$115,00	\$190,00	\$330,00	\$495,00	\$635,00	\$ 58,00	\$ 45,00	
Portugal	\$ 60,00	\$ 80,00	\$120,00	\$150,00	\$200,00	\$260,00	\$ 70,00	\$ 37,50	
Qatar	\$ 75,00	\$100,00	\$160,00	\$220,00	\$290,00	\$375,00	\$ 69,00	\$ 29,00	(a) Até 10kg
Quênia	\$ 60,00	\$ 80,00	\$125,00	\$160,00	\$225,00	\$305,00	\$ 78,00	\$ 40,00	(a) Até 10kg
Reunião	\$ 65,00	\$ 80,00	\$125,00	\$160,00	\$245,00	\$285,00	\$107,00	\$ 68,00	
Roménia	\$110,00	\$145,00	\$200,00	\$270,00	\$350,00	\$440,00	\$ 87,00	\$ 45,00	(a) Até 10kg
Ruanda	\$ 90,00	\$120,00	\$175,00	\$235,00	\$300,00	\$380,00	\$ 96,00	\$ 59,00	(a) Até 10kg
Salomão	\$ 65,00	\$ 90,00	\$135,00	\$185,00	\$250,00	\$325,00	\$ 85,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Samoa (ilhas):									
a) Apia e Sa- moa Ociden- tal	\$ 60,00	\$ 80,00	\$135,00	\$185,00	\$250,00	\$325,00	\$ 78,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
b) Pago Pago, Tutuila e Manua:	\$ 60,00	\$125,00	\$220,00	\$380,00	\$550,00	\$710,00	\$ 69,00	\$ 52,00	(a) Até 10kg
Stª Helena	\$ 95,00	\$135,00	\$205,00	\$305,00	\$420,00	\$540,00	\$125,00	\$ 58,00	(a) Até 10kg
St. Kitts	\$105,00	\$140,00	\$195,00	\$270,00	\$350,00	\$450,00	\$ 83,00	\$ 66,00	(a) Até 10kg

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ma</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
Santa Lúcia	\$120,00	\$160,00	\$225,00	\$300,00	\$375,00	\$490,00	\$109,00	\$ 57,00	(a) Até 10kg
S. Pierre et Miquelon	\$ 70,00	\$ 90,00	\$140,00	\$185,00	\$240,00	\$300,00	\$ 85,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
S. Tomé e Príncipe	\$ 65,00	\$ 95,00	\$145,00	\$200,00	\$275,00	\$350,00	\$ 99,00	\$ 67,00	(a) Até 10kg
S. Vincent et Grenadine	\$ 60,00	\$ 90,00	\$145,00	\$205,00	\$280,00	\$360,00	\$ 85,00	\$ 69,00	(a) Até 10kg
Senegal	\$100,00	\$140,00	\$205,00	\$280,00	\$360,00	\$450,00	\$122,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Serra Leoa	\$ 70,00	\$100,00	\$155,00	\$215,00	\$290,00	\$370,00	\$ 90,00	\$ 55,00	(a) Até 10kg
Seychelles (ilhas)	\$ 45,00	\$ 60,00	\$105,00	\$135,00	\$190,00	\$225,00	\$ 64,00	\$ 38,00	
Singapura	\$ 55,00	\$ 75,00	\$105,00	\$135,00	\$175,00	\$225,00	\$ 56,00	\$ 15,00	(a) Até 10kg
Síria (Rep. Árabe)	\$ 60,00	\$ 80,00	\$120,00	\$160,00	\$210,00	\$255,00	\$ 71,00	\$ 35,00	
Somália (Rep. Dem.)	\$ 90,00	\$125,00	\$185,00	\$245,00	\$300,00	\$375,00	\$109,00	\$ 60,00	(a) Até 10kg
Sri Lanka	\$ 70,00	\$ 90,00	\$125,00	\$185,00	\$265,00	\$325,00	\$ 72,00	\$ 25,00	
Suazilândia	\$100,00	\$130,00	\$180,00	\$235,00	\$310,00	\$425,00	\$ 89,00	\$ 47,00	(a) Até 10kg
Sudão (Rep. Dem.)	\$105,00	\$145,00	\$210,00	285,00	\$325,00	\$450,00	\$105,00	\$ 42,00	(a) Até 10kg
Suécia	\$ 75,00	\$100,00	\$150,00	\$205,00	\$300,00	\$370,00	\$ 81,00	\$ 42,00	
Suiça	\$ 60,00	\$ 80,00	\$125,00	\$170,00	\$250,00	\$305,00	\$ 67,00	\$ 38,00	
Suriname	\$ 75,00	\$110,00	\$165,00	\$230,00	\$345,00	\$420,00	\$ 90,00	\$ 65,00	
Tailândia	\$ 60,00	\$ 75,00	\$105,00	\$135,00	\$175,00	\$225,00	\$ 59,00	\$ 12,50	(a) Até 10kg
Taiwan	\$ 70,00	\$ 90,00	\$120,00	\$155,00	\$205,00	\$230,00	\$ 70,00	\$ 15,00	
Tanzânia (Rep. Unida)	\$ 70,00	\$ 90,00	\$140,00	\$175,00	\$225,00	\$300,00	\$ 80,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg
Tchad	\$100,00	\$140,00	\$210,00	\$290,00	\$375,00	\$480,00	\$116,00	\$ 49,00	(a) Até 10kg (e)



DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até 1 Kg	De mais de 1 Kg até 3 Kg	De mais de 3Kg até 5 Kg	De mais de 5Kg até 10 Kg	De mais de 10Kg até 15 Kg	De mais de 15Kg até 20 Kg	Pelos 1 <sup>ma</sup> 500g	Por cada 500g Adicional	
Togo	\$ 80,00	\$110,00	\$165,00	\$235,00	\$310,00	\$405,00	\$ 99,00	\$ 54,00	(a) Até 10kg
Tonga	\$ 50,00	\$ 70,00	\$125,00	\$170,00	\$225,00	\$300,00	\$ 70,00	\$ 46,00	(a) Até 10kg
Tortola	\$100,00	\$140,00	\$195,00	\$270,00	\$325,00	\$450,00	\$ 91,00	\$ 67,00	(a) Até 10kg
Trindade e Tobago	\$ 70,00	\$100,00	\$155,00	\$220,00	\$300,00	\$380,00	\$ 81,00	\$ 61,00	(a) Até 10kg
Tristão da Cunha	\$100,00	\$145,00	\$210,00	\$305,00	\$410,00	\$525,00	\$127,00	\$ 56,00	(a) Até 10kg
Tunisia	\$ 85,00	\$120,00	\$175,00	\$235,00	\$325,00	\$390,00	\$ 98,00	\$ 42,00	
Turques e Caíques (ilhas)	\$ 55,00	\$115,00	\$200,00	\$340,00	\$480,00	\$620,00	\$ 75,00	\$ 64,00	(a) Até 10kg
Turquia	\$ 80,00	\$120,00	\$185,00	\$270,00	\$385,00	\$480,00	\$ 89,00	\$ 47,00	
Tuvalu	\$ 55,00	\$ 80,00	\$130,00	\$210,00	\$290,00	\$380,00	\$ 74,00	\$ 45,00	(a) Até 10kg
Uganda	\$ 80,00	\$110,00	\$160,00	\$210,00	\$270,00	\$350,00	\$ 89,00	\$ 42,00	(a) Até 10kg
União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS):									
a) Parte Europeia	\$110,00	\$150,00	\$210,00	\$280,00	\$360,00	\$450,00	\$130,00	\$ 53,00	(a) Até 10kg
b) Parte Asiática	\$105,00	\$140,00	\$190,00	\$250,00	\$320,00	\$400,00	\$130,00	\$ 53,00	(a) Até 10kg
Uruguai	\$ 75,00	\$100,00	\$145,00	\$215,00	\$300,00	\$355,00	\$ 96,00	\$ 64,00	
Vanuatu	\$ 65,00	\$ 90,00	\$130,00	\$180,00	\$240,00	\$310,00	\$ 81,00	\$ 41,00	(a) Até 10kg
Vaticano	\$ 65,00	\$ 95,00	\$140,00	\$195,00	\$275,00	\$335,00	\$ 78,00	\$ 40,00	
Venezuela	\$ 80,00	\$110,00	\$155,00	\$200,00	\$285,00	\$325,00	\$105,00	\$ 74,00	
Vietnam (Rep. Socialista)									

SERVIÇO SUSPENSO

(c)

DESTINOS	VIA SUPERFICIE						VIA AEREA		OBSERVAÇÕES
	Até	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	De mais de	Pelos	Por cada	
	1 Kg	1 Kg até 3 Kg	3Kg até 5 Kg	5Kg até 10 Kg	10Kg até 15 Kg	15Kg até 20 Kg	1 <sup>oo</sup> 500g	500g Adicional	
Wallis e Futuna (ilhas)	\$ 80,00	\$110,00	\$170,00	\$235,00	\$310,00	\$380,00	\$ 97,00	\$ 46,00	(a) Até 10kg
Yemen (Rep. Arabe)	\$ 80,00	\$105,00	\$155,00	\$195,00	\$250,00	\$310,00	\$ 91,00	\$ 33,00	(a) Até 10kg
Yemen (Rep. Dem. Pop.)	\$105,00	\$135,00	\$185,00	\$285,00	\$380,00	\$435,00	\$115,00	\$ 43,00	
Zaire	\$110,00	\$155,00	\$210,00	\$280,00	\$380,00	\$470,00	\$141,00	\$ 64,00	(a) Até 10kg
Zâmbia	\$105,00	\$145,00	\$205,00	\$270,00	\$340,00	\$420,00	\$115,00	\$ 49,00	(a) Até 10kg
Zimbabwe	\$130,00	\$165,00	\$230,00	\$305,00	\$380,00	\$470,00	\$100,00	\$ 50,00	(a) Até 10kg

- a) Só podem ser expedidas encomendas, por via superfície e via aérea, até 10 kg;
- b) Só podem ser expedidas encomendas, por via superfície e via aérea, até 15 kg;
- c) Serviço suspenso;
- d) Só podem ser expedidas encomendas, por via aérea e até 5 kg;
- e) Serviço suspenso para BARDAI e FADA;
- f) Só podem ser expedidas encomendas até 5 kg por via aérea.
- 3 — Taxa de aviso de recepção:  
Por encomenda, a cobrar do expedidor ..... \$ 6,50
- 4 — Taxa de posta-restante:  
Por encomenda, a cobrar do destinatário ..... \$ 0,50
- 5 — Taxa de armazenagem:  
Por encomenda e por dia, além do prazo regulamentar..... \$ 2,00
- 6 — Taxa de reclamação:  
6.1 — Pela via postal ..... \$ 4,00  
6.2 — Pela via telegráfica, adiciona-se a taxa telegráfica
- 7 — Taxa de aviso de chegada:  
Por cada aviso, além do primeiro, a cobrar do destinatário..... \$ 0,50
- 8 — Taxa de recolha no domicílio:  
Por cada encomenda, a cobrar do expedidor:  
Até 5 kg ..... \$ 5,00  
Até 10 kg..... \$10,00  
Até 20 kg..... \$15,00
- 9 — Taxa de entrega no domicílio:  
Por encomenda, a cobrar do destinatário:  
Até 5 kg ..... \$ 5,00  
Até 10 kg..... \$10,00  
Até 20 kg..... \$15,00

#### C — TAXAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

- 1 — Taxas de encomendas com valor declarado:
- 1.1 — Taxa de expedição, adicional ao porte da encomenda ..... \$ 8,00
- 1.2 — Prémio do seguro:  
Taxa adicional ao porte e à taxa de expedição, por cada encomenda  
Por cada \$ 500,00..... \$ 2,50
- 2 — Taxa de entrega por próprio (Exprès):  
Por encomenda, a cobrar do expedidor (ou do destinatário, quando esta forma de entrega for solicitada no destino) ..... \$ 6,50

- 10 — Taxa do pedido de restituição ou modificação do endereço:  
A cobrar do expedidor, além da sobretaxa aérea ou da taxa telegráfica, conforme a via solicitada \$ 7,50
- 11 — Taxa de reexpedição ou de devolução:  
Taxas do novo percurso, a cobrar do destinatário ou remetente.
- 12 — Taxa de reembalagem:  
A cobrar do destinatário ou expedidor, pela reembalagem de cada encomenda, a fim de proteger o respectivo conteúdo ..... \$ 3,00
- 13 — Taxa de apresentação à Alfândega:  
13.1 — A cobrar do expedidor, por cada encomenda submetida a verificação aduaneira ..... \$ 3,00  
13.2 — A cobrar do destinatário, por encomenda submetida a verificação aduaneira ..... \$15,00
- 14 — Taxa de resposta ao aviso de não entrega:  
14.1 — A cobrar do expedidor ou do terceiro que responder quanto ao destino a dar às encomendas ..... \$ 5,00  
14.2 — Se as novas instruções forem transmitidas por via telegráfica, o remetente ou o terceiro, terão de pagar a taxa telegráfica

## D — INDEMNIZAÇÃO

Pela perda, espoliação ou avaria total das encomendas:

- 1 — Com valor declarado — o montante do valor declarado
- 2 — Para as restantes encomendas:  
a) \$300,00 para encomendas até 5 kg;  
b) \$450,00 para encomendas de mais de 5 kg e até 10 kg;  
c) \$600,00 para encomendas de mais de 10 kg e até 15 kg;  
d) \$750,00 para encomendas de mais de 15 kg e até 20 kg.

## CORREIO RÁPIDO/EXPRESS MAIL SERVICE

## 1 — TAXAS FUNDAMENTAIS

DESTINOS	Até 250g	De mais de 250g até 500g	De mais de 500g a 1000g	Por cada escala adicional de 500g
1 - Hong Kong e Província de Guangdong da R.P. China	\$40,00	\$45,00	\$50,00	\$7,50
2 - R.P. China e Sudeste Asiático	\$65,00	\$70,00	\$85,00	\$30,00
3 - Portugal	\$110,00	\$120,00	\$140,00	\$40,00
4 - Europa	\$125,00	\$135,00	\$165,00	\$45,00
5 - América do Norte	\$115,00	\$125,00	\$150,00	\$40,00
6 - Africa, América Central e Sul	\$140,00	\$160,00	\$210,00	\$70,00

DESTINOS	Até 250g	De mais de 250g até 500g	De mais de 500g a 1000g	Por cada escalaço adicional de 500g
7 - Austrália, Nova Zelân- dia e Ocea- nia	\$65,00	\$75,00	\$100,00	\$35,00
8 - Médio Oriente e Subconti- nente In- diano	\$105,00	\$115,00	\$140,00	\$40,00

## 2 — TAXAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS

- 2.1. — Taxa de recolha no domicílio:  
Por cada objecto ..... \$10,00

3 — CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CLIENTES  
COM CONTA-CORRENTE

- 1 — Recolha domiciliária gratuita  
2 — Descontos em função das seguintes quan-  
tidades mensais:  
— 5%, de 100 a 250 objectos;  
— 7,5%, de 251 a 500 objectos;  
— 10%, de 501 a 1 000 objectos;  
— 15%, de 1 001 a 5 000 objectos;  
— 20%, mais de 5 000 objectos.

**CORREIO ELECTRÓNICO/INTELPOST**

## 1 — TAXAS FUNDAMENTAIS

- Pela 1.ª página A4 — equivalente a 3 minutos da taxa telefónica ordinária, acrescida de uma taxa fixa de \$5,00.
- Por cada página adicional — equivalente a 2 minutos da taxa telefónica ordinária.

## 2 — TAXAS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

- 1 — Taxa de recolha no domicílio:  
Por cada documento ..... \$ 7,50  
2 — Taxa de recepção de documentos prove-  
nientes de equipamentos privados do Terri-  
tório:  
Por cada página, a cobrar do expedidor ..... \$ 2,50  
3 — Taxa de entrega ao domicílio de documen-  
tos provenientes de equipamentos privados:  
Por cada documento, a cobrar do destina-  
tário ..... \$ 7,50

3 — CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CLIENTES  
COM CONTA-CORRENTE

- 1 — Recolha domiciliária gratuita  
2 — Recepção gratuita  
3 — Descontos em função das seguintes quanti-  
dades mensais:  
— 5%, de 100 a 250 páginas;  
— 7,5%, de 251 a 500 páginas;  
— 10%, de 501 a 1 000 páginas;  
— 15%, de 1 001 a 5 000 páginas;  
— 20%, mais de 5 000 páginas.

**TAXAS DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES**

## 1 — Caixas de apartado

Designação	Por ano	Por semestre
Caixas pequenas	\$ 125,00	\$ 75,00
Caixas grandes	\$ 175,00	\$ 100,00
Cada chave de caixa de apartado (a cobrar em dinheiro)	\$ 10,00	\$ 10,00
Multa quando o pagamento da taxa de renovação do aluguer é feito fora do prazo regulamentar	50 % Taxa de aluguer	50 % Taxa de aluguer

- |   |   |
|---|---|
| 2 — Máquinas de franquear:  | 6 — Bilhetes de identidade:   |
| 2.1 — Para a venda de cada máquina ..... \$ 25,00   | Por cada bilhete, em selos a colar no lugar próprio do mesmo bilhete ..... \$ 11,00   |
| 2.2 — Para o aluguer de cada máquina ... (anual) \$ 25,00   |   |
| 2.3 — Para a utilização de cada máquina (anual) \$ 75,00  | 7 — Pesquisa em registo ou documentos:  |
| 2.4 — Inclusão de publicidade e propaganda no cunho de impressão ..... (anual) \$150,00                               | Em selos a colar no impresso em que for feito o pedido por cada assunto ou objecto ..... \$ 5,00  |
| 3 — Certificado de autoridade:  | 8 — Autorização para perfurar selos:  |
| Taxa anual a cobrar pela emissão de um certificado de autoridade para levantamento de objectos postais ..... \$ 10,00 | Taxa anual ..... \$250,00   |
| 4 — Receptáculos em edifícios particulares:   | 9 — Autorização para afixar vinhetas:   |
| Taxa de estabelecimento, a cobrar em dinheiro (anual) ..... \$250,00  | Taxa anual e por cada modelo aprovado ..... \$250,00  |
| 5 — Certidões e fotocópias autenticadas:  | 10 — Autorização para imprimir publicidade:   |
| 5.1 — Além do papel selado e selos fiscais, em selos postais:   | Por conta de terceiros, nos invólucros das correspondências e nos bilhetes postais. Por cada despacho de autorização e por ano ..... \$300,00 |
| — Até duas laudas ..... \$ 5,00   |   |
| — Por cada lauda a mais ..... \$ 2,00   |   |
| 5.2 — Para buscas, além das taxas indicadas na alínea anterior ..... \$ 4,00  |   |

—————

Gabinete do Governo, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1987. — A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Boletim Oficial de Macau</b> (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1900).	<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> .....\$ 3,00	5.º volume (4.º edição) .....\$ 10,00 6.º volume (2.º edição) .....\$ 10,00
<b>Catálogo de Tipos</b> .....\$ 25,00	<b>Legislação de Macau – Leis, Decretos-Leis e Portarias:</b>	<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....\$ 4,00
<b>Código do Registo Civil de Macau</b> – Decretos-Leis n.º 14/87/M, 15/87/M e 16/87/M, de 16 de Março .....\$ 25,00	Leis (1978).....esgotado	<b>Regimento Penal das Sociedades Secretas</b> .....\$ 3,00
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....\$ 3,00	Leis (1979).....\$ 15,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)</b> .....\$ 3,00
<b>Contrato de Concessão – Jogos de Fortuna ou Azar</b> (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	Leis (1980).....\$ 20,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)</b> .....\$ 4,00
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos</b> .....\$ 3,00	Leis (1981).....\$ 20,00	<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> .....\$ 2,00
<b>Diário da Assembleia Legislativa – I e II Séries</b> (N.º avulsos, ao preço de capa).	Decretos-Leis (1978) .....\$ 15,00	<b>Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)</b> .....\$ 5,00
<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	Decretos-Leis (1979) .....\$ 30,00	<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> ...\$ 2,00
Formato escolar (encadernado) .....\$ 80,00	Decretos-Leis (1980) .....\$ 20,00	<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> \$ 3,00
Formato escolar (brochura) ....\$ 60,00	Decretos-Leis (1981) .....\$ 30,00	<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> ....\$ 3,00
Formato «livro de bolso» .....\$ 35,00	Portarias (1978).....\$ 15,00	<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....\$ 2,00
<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	Portarias (1979).....\$ 15,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)</b> .....\$ 5,00
Formato escolar (encadernado) .....\$ 150,00	Portarias (1980).....\$ 25,00	<b>Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)</b> .....\$ 5,00
Formato «livro de bolso» .....\$ 50,00	Portarias (1981).....\$ 20,00	<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> .....\$ 2,00
<b>Estatuto do Funcionalismo Ultramarino</b> .....\$ 30,00	(Em volume único)	<b>Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....\$ 2,00
<b>Estatuto Orgânico de Macau (bilingue)</b> 3.º edição (1986) ....\$ 10,00	1982.....\$ 100,00	<b>Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais</b> .....\$ 1,00
<b>Fachada de S. Paulo (A), por Monsenhor Manuel Teixeira</b> \$ 10,00	1983.....esgotado	<b>Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada)</b> .....\$ 15,00
<b>Imprensa Oficial de Macau – Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária</b> .....\$ 10,00	1984.....\$ 150,00	
<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)</b> .....\$ 10,00	1985 (em 3 volumes)	
	I volume (Leis) .....\$ 25,00	
	II volume (Decretos-Leis) .....\$ 120,00	
	III volume (Portarias).....\$ 75,00	
	1986 (em 3 volumes)	
	I volume (Leis).....\$ 30,00	
	II volume (Decretos-Leis).....\$ 90,00	
	III volume (Portarias).....\$ 30,00	
	<b>Legislação do Trabalho (edição bilingue)</b> .....\$ 25,00	
	<b>Lei da Nacionalidade (edição bilingue)</b> .....\$ 15,00	
	<b>Lei de Terras</b> .....esgotado	
	<b>Lei de Terras (em chinês)</b> .....\$ 5,00	
	<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....\$ 2,00	
	<b>Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monsenhor António André Ngan:</b>	
	1.º volume (15.º edição) .....\$ 3,00	
	2.º volume (7.º edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (6.º edição).....\$ 5,00	
	4.º volume (5.º edição).....\$ 10,00	

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 24,00

正元四十二銀價張本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU